DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Editais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubinéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubinéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubineia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubinéia
CNPJ 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes, 700
Telefone: (17) 3661-9099
Site: www.rubineia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Câmara Municipal de Rubinéia
CNPJ 65.713.521/0001-31
Praça 31 de Março, 700
Telefone: (17) 3661-1282
Site: www.camararubineia.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Rubineia
CNPJ 05.152.651/0001-30
Avenida Vinicius de Moraes, 358
Telefone: (17) 3661-1400
Site: www.ipremrubineia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubinéia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubineia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2104/2023.

Estabelece regras para utilização simultânea da Lei Federal nº 8666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e sua autarquia.

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar 198, de 28 de junho de 2023, que prorrogou o início da vigência da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Os processos licitatórios e contratações realizados pela administração municipal direta e sua autarquia poderão ocorrer tanto sob os fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único - A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação, ser autorizada pela autoridade competente e publicado o Aviso de Edital ou outro documento até o dia 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.

Em 12 de dezembro de 2023.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que este decreto foi registrado em livro próprio e publicado por afixação no lugar de costume na mesma data.

.....

Editais

EDITAL Nº 002/2023
CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2024

Lourdes Ferreira de Souza Castilho, Diretora do Departamento de Educação e Esporte de Rubineia, no uso de suas atribuições legais,

COMUNICA, aos docentes da Rede Municipal de Ensino, que a atribuição de classes e/ou aulas para ano letivo de 2024, obedecerá ao que dispõe o Decreto Municipal nº 2.103, de 12 de dezembro de 2023, a Lei Complementar nº 199, de 8 de julho de 2022 e será realizada conforme cronograma abaixo:

1ª FASE: – Docente Titular de Cargo Efetivo – Habilitados nos Componentes Curriculares de Educação Física; Artes; e Professor Efetivo, da rede, especialista em Educação Especial, nas Diversas Classes da Educação Básica - Jornada Básica e Ampliada.

Dia: 19 de dezembro de 2023, às 07h30

Local: Departamento Municipal de Educação de Rubineia – Situado na Avenida Machado de Assis, n° 925, Centro, Rubineia.

1ª FASE – Docente Titular de Cargo Efetivo - Educação Infantil e Ensino Fundamental – Jornada Básica

Dia: 19 de dezembro de 2023, às 07h30

Local: Departamento Municipal de Educação de Rubineia – Situado na Avenida Machado de Assis, n° 925, Centro, Rubineia.

2ª FASE: – Docente Ocupantes de Função Temporária

Dia: 20 de dezembro de 2023, às 07h30

Local: Departamento Municipal de Educação de Rubineia – Situado na Avenida Machado de Assis, n° 925, Centro, Rubineia.

Os docentes que discordarem da classificação constantes das Escalas constantes dos Anexos deste edital, terão o prazo de 1 (um) dia para apresentarem recurso, contados a partir da publicação deste edital, indicando as razões justificadoras da revisão da contagem de pontos. Os recursos que se baseiam em critérios distintos de que trata o Decreto Municipal nº 2.103, de 12 de dezembro de 2023, a Lei Complementar nº 199, de 8 de julho de 2022 terão negado seu provimento de plano.

As escalas de atribuição dos ocupantes de função temporária de docência serão organizadas de acordo com a classificação dos candidatos, obtida através de processo seletivo.

Na 2ª Fase, os ocupantes da função temporária de docência só serão convocados para a atribuição de classe ou aulas depois de esgotada a escala de atribuição dos docentes titulares de cargo de provimento efetivo.

O docente nomeado para ocupar cargo em comissão, cujas atribuições sejam de suporte pedagógico direto ao exercício da docência, nas atividades de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica, inscrito no processo de atribuição de classes e aulas, terá assegurado o direito de assumir a classe ou aulas escolhidas no processo de atribuição, caso venha a retornar ao exercício de suas funções de docente detentor de cargo de provimento efetivo, durante o ano letivo, sendo

considerado como titular daquela classe ou aulas.

Em caso de empate na pontuação final, terá preferência o docente que:

I – tiver maior tempo de serviço no cargo de provimento efetivo de docente ou no exercício de funções cujas atribuições sejam de suporte pedagógico direto ao exercício da docência, na Rede Municipal de Ensino de Rubinéia;

II – tiver maior tempo na função docente, na Rede Municipal de Ensino de Rubinéia;

III – tiver maior idade;

IV – tiver maior número de filhos menores de 18 anos.

O tempo de serviço prestado no cargo de recreacionista será considerado como tempo de docência, desde que, seu titular tenha cumprido os requisitos constantes na Lei Complementar nº 040/2007, artigo 1º, §§1º e 2º.

Rubinéia, 13 de dezembro de 2023.

Lourdes Ferreira de Souza Castilho

Diretora do Departamento de Educação,

.....